



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS
FACULDADE DE ENGENHARIA (FAE)
CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE
PETRÓLEO (CAPETRO)

RESOLUÇÃO N.º 01/2021 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS, no uso das atribuições, e conforme decisão da Reunião Extraordinária do CAPETRO, realizada online devido isolamento social causado pela pandemia da COVID-19, em 07.03.2021,

R E S O L V E:

APROVAR o Regimento Eleitoral que dispõe sobre o processo de escolha dos nomes que ocuparão os cargos de Representante Discente Titular e Suplente do curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo do Campus Universitário de Salinópolis para próximo biênio, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Sala de seção online, 07 de março de 2021.

Atenciosamente,

Presidente do CAPETRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS
FACULDADE DE ENGENHARIA (FAE)
CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE
PETRÓLEO (CAPETRO)

Regimento eleitoral para o cargo de Representante discente titular e suplente nos órgãos colegiados da UFPA Campus Salinópolis, do curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento, elaborado e proposto pela Comissão Eleitoral, nomeada pelo Centro Acadêmico de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo (CAPETRO), disciplina o processo eleitoral para escolha de Representante Discente (titular e suplente) do curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo para o biênio 2021 - 2023.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio do voto online direto, secreto e universal.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Eleitoral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer ao cargo de que trata este Regimento e este processo eleitoral.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta por quatro membros titulares e quatro membros suplentes:

Categoria/Nomes	Titular	Suplente
Chefe da Turma de 2017	Vinícius Alencar Aragão (Matrícula: 201768840024) - Presidente	Paula Cibele Moura Cabral - (Matrícula: 201768840007)
Chefe da Turma de 2018	Marcelo Santos Amaral - (Matrícula: 201868840015)	Marcos Vinícius de Sousa Araújo - (Matrícula: 201868840022)
Chefe da Turma de 2019	Caio César Góes Pereira- (Matrícula: 201968840006)	Leonardo Santana Machado - (Matrícula: 201968840051)
Chefe da Turma de 2020	Wanessa Karoline Lima e Silva - (Matrícula: 202068840012)	Glauci Maria Costa da Silva - (Matrícula: 202068840019)

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar o Regimento Eleitoral;
- II. Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- III. Coordenar, supervisionar e concluir todo o processo eleitoral a que se refere este Regimento.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o resultado da eleição devidamente aprovado e homologado pelo CAPETRO.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 7º - São eleitores:

- I. Todos os Discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo da FAE, Campus Universitário Salinópolis, no período 2020.1.

IV - DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO DA (S) CHAPA (S)

Art. 8º - Poderão se candidatar, os Discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo do Campus Universitário Salinópolis da UFPA – Universidade Federal do Pará, no período 2021.1.

Art. 9º - Também só poderão se candidatar, discentes com previsão de formatura posterior ou igual ao ano de 2023, visto que o mandato tem dois anos de duração.

Art. 10º - Os candidatos a Representante Discente (titular e suplente) devem se organizar em chapas, cuja inscrição será encaminhada à Comissão Eleitoral, via formulário da plataforma Google Forms.

§1º - É permitida a renúncia de qualquer um dos componentes da chapa, mas, somente será admitida mediante documento justificativo, assinado pelo desistente encaminhada à Comissão Eleitoral com antecedência de setenta e duas horas (24h).

Art. 11º - A inscrição da (s) chapa (s) será realizada no período de 10/03 de 2021 a 14/03 de 2021, no horário das 10h00 do dia 10/03 às 15h00 do dia 14/03, no link direcionado ao formulário da plataforma Google Forms fornecido pelo CAPETRO, amplamente difundido pelos grupos de avisos das turmas no WhatsApp e possivelmente publicado no endereço eletrônico no site da UFPA.

Parágrafo único - Encerrado o prazo de inscrição da (s) chapa (s) e em caso de renúncia, morte ou impedimento legal de um dos componentes, a chapa afetada pela vacância de um componente deverá, em até setenta e duas horas (24h) antes da eleição apresentar o novo nome, para substituir componente impossibilitado, sendo vedada a inscrição de candidato (a) s que já tenham sido inscrito (a) s em outra chapa.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12º - É permitida a propaganda eleitoral, desde que siga rigorosamente as seguintes condutas:

- I. Não utilizar recurso financeiro e/ou patrimônio da Universidade;
- II. Não haver nenhum tipo de prejuízo, ou alteração estrutural, material, ou física em edificações e instalações do *Campus* de Salinópolis/UFPA;
- III. Respeitar a propaganda eleitoral da (s) chapa (s) concorrente (s).
- IV. Ter como escopo exclusivo a promoção da chapa e de seu currículo.

§1º. Cabe aos eleitores do pleito a fazer denúncia documentada, junto à Comissão Eleitoral, sobre qualquer propaganda agressiva, ou difamatória, de uma chapa contra outra pelo email: comissal.repdiscente2021@gmail.com;

§2º. A Comissão Eleitoral analisará todas as denúncias e apresentará o parecer ao CAPETRO que fará devida deliberação.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO ONLINE

Art. 13 ° - A eleição será realizada a partir das 10h00 do dia 24/03 e encerrada às 15h00 do dia 26/03, por meio da plataforma Google Forms, cujo *link* estará possivelmente disponível para eleitores do *Campus* de Salinópolis no endereço eletrônico no site da UFPA e será compartilhado nos grupos de avisos do Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo no WhatsApp.

§1º - O suporte técnico ao Google Forms será de competência da Comissão Eleitoral, durante o período do processo eleitoral;

§2º - O acesso ao Google Forms poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade;

§3º - Para a autenticação do eleitor no Google Forms, será necessário ter adesão ao GSuite, disponibilizado pela UFPA;

§4º - Os eleitores que ainda não tenham aderido ao GSuite, será necessário que o façam a qualquer momento pelo SAGITTA;

§5º - O voto será secreto e o sigilo será garantido pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 ° - A votação será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. Meia hora antes de iniciar a eleição (09h30), a Comissão Eleitoral checará a regularidade do formulário no Google Forms;

II. Às 10h00 do dia 24/02/2021 o formulário será aberto, inicializado e estará aberto à votação online, em tempo integral, e será encerrada às 15h00 do dia 26/02/2021, com o fechamento do sistema;

III. Para votar, o eleitor deverá acessar a plataforma do Google Forms, disponibilizado via internet e intranet, utilizando sua credencial do e-mail institucional com adesão ao Gsuite;

IV. Feito o login do Gmail o eleitor será direcionado para o site da UFPA para sincronizar sua conta institucional, para que seja possível o preenchimento de suas informações e voto na chapa;

VI. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor receberá no seu e-mail, um comprovante de seu voto, com as informações que foram inseridas pelo mesmo;

VII. Às 15h00 do dia 26/03/2021, a plataforma para voto encerrará, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim;

VIII. Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral terá acesso ao balanço conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos;

IX. As dúvidas havidas durante a apuração serão decididas por maioria dos votos da Comissão Eleitoral.

Art. 15 ° – O resultado percentual de cada chapa será dado a partir do número de votos válidos na chapa sobre o número de votos válidos universal:

$$RC = \left(\frac{VV}{NT} \right) * 100$$

em que:

RC = Resultado da Chapa;

VV = Votos válidos da chapa;

NT = Número de votos universal válido.

Art. 16 ° - O boletim padrão de apuração deverá constar:

I. O número de eleitores;

II. O número de votos válidos, brancos e nulos;

III. O total de votos obtido por cada chapa.

Art. 17 ° - Todos os recursos referentes à impugnação com uso do Google Forms, ou quaisquer atos eleitorais serão julgados ouvindo-se as representações das chapas.

§1°. Somente serão aceitos e analisados, pela Comissão Eleitoral, os recursos que indiquem explicitamente o Artigo, Inciso, Alínea, Parágrafo que foi desrespeitado neste regimento eleitoral.

§2° - A primeira instância para recursos será constituída pela Comissão Eleitoral;

§3º - Em segunda e última instância, os recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão apreciados e decididos pelo CAPETRO;

§4º - Os recursos deverão ser julgados em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior valor obtido de acordo com a fórmula contida no Art. 15.

Parágrafo Único. Em caso de ter inscrição de uma única chapa, será considerada eleita com qualquer quantidade de votos.

Art. 19º - Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I. Somados os tempos dos candidatos a Representação Discente na atividade de Discente na UFPA, a chapa eleita será a que obtiver o maior valor;

II. Se persistir o empate, as idades dos candidatos a Representante Discente Titular e Suplente, em cada chapa, serão somadas; e a mais idosa será a chapa eleita.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CAPETRO.

Art. 21º - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CAPETRO – Centro Acadêmico de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, do *Campus* Universitário de Salinópolis/UFPA.

Sala remota, 06 de março de 2021.

A Comissão Eleitoral.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
1	Publicação do Regimento Eleitoral	08/03/2021
2	Inscrição das Chapas	10/03/2021 – 14 /03/2021
3	Homologação e divulgação das inscrições das Chapas	15/03/2021
4	Propaganda Eleitoral	10/03/2021 – 21/03/2021
5	Recursos (propaganda)	22/03/2021
6	Divulgar lista de Eleitores	23/03/2021
7	Eleição	24/03/2021 - 26/03/2021
8	Divulgação do Resultado	26/03/2021
9	Recursos contra o resultado	27/03/2021
10	Homologação do Resultado pelo CAPETRO	29/03/2021